



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Proc. Nº 1651/2022  
Rúbrica D 3F-B

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2022**

**Nota de Empenho Nº:** 000192/2022 **Emissão:** 11/11/2022 **Tipo:** Ordinário

**Recursos Orçamentários - F.P:** 01.031.0004.2.095.000 **ND:** 33.90.39.00.00.00 **NR:** 17

**Regência:** Lei nº 8.666/93. **Casos omissos:** acordo entre as partes ou legislação subsidiária aplicável. Teoria Geral dos Contratos.

**Vinculação:** Processo nº 165/2022

**Obrigaçao do contratado:** Cumprir as atividades discriminadas no projeto básico; Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã. O Contratante em conformidade com o inciso VI, do artigo 30 da LF 8212/91, se tiver enquadramento legal reterá 11% sobre o valor informado com pessoal e não estando destacado sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Contratado:** RICARDO SANT ANA DE OLIVEIRA

**Endereço:** Rua Virgilina Francisca de Paula nº 12, Caxias – Quissamã/RJ.

**CNPJ:** 28.363.010/0001-00

**Preposto:** Ricardo Sant Ana de Oliveira

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Buffet, para aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas, a ser servido após entrega das 65 (sessenta e cinco) Moções de Aplausos, em homenagens aos profissionais de Educação Física, no dia 16 de novembro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Quissamã, no valor máximo estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Preço:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Pagamento:** Em parcela única, após realização do serviço.

**Prazo:** O serviço terá a duração de 01 (um) dia, sendo no dia 16 de novembro de 2022.

**Rescisão:** Arts. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**Local:** Câmara Municipal de Quissamã.

**Multa:** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, advertência, multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. As sanções previstas poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93)

Autorizo a execução dos serviços correspondentes ao objeto, dentro das estipulações, condições e especificações contidas nesta Ordem de Serviço.

Quissamã, 11/11/2022

Contratante

Contratada

Fiscal:

Gestor: